



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Incluí Programa no Plano Plurianual (PPA) instituído pela Lei Municipal nº 7.199/2025.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Programa 0256 - Educação de Jovens e Adultos, no Plano Plurianual (PPA) do Município de Bento Gonçalves para o período de 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 7.199, de 10 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o Quadriênio 2026/2029 - PPA", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa: 0256 - Educação de Jovens e Adultos.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Garantia de acesso à aprendizagem de jovens e adultos, com promoção da inclusão educacional e social.

Diretriz: Oferta de vagas e qualificação dos profissionais na área da educação.

Público-alvo: População em geral.

Indicador	Unidad e de Medida	Medida Inicial	Medida Final	Meta Física 2026	Meta Física 2027	Meta Física 2028	Meta Física 2029
Número de refeições servidas anualmente na EJA	Unidade	6.700,00	3.481,00	5.000,00	4.000,00	3.800,00	3.481,00
Número de alunos alimentados na EJA	Pessoas	34,00	24,00	28,00	25,00	24,00	24,00
Número de alunos matriculados no ensino fundamental (EJA) na rede municipal	Unidade	77,00	40,00	50,00	50,00	45,00	40,00
		Meta Financeira 2026	Meta Financeira 2027	Meta Financeira 2028	Meta Financeira 2029		
Total Meta Financeira do Programa		272.200,00	284.449,00	295.826,96	307.068,38		

Art. 2º Os indicadores e metas referentes ao Programa incluído, serão suprimidos do Programa 0254 - Ensino Fundamental, sem alteração do valor total global previsto no PPA, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0254 - Ensino Fundamental.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Manutenção e ampliação do acesso, permanência e aprendizagem por meio da oferta educacional com equidade e qualidade, do fortalecimento da gestão, da valorização



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

de todos os profissionais na Rede Municipal de Educação; Modernização e ampliação da infraestrutura e da inovação, promovendo o direito ao ensino, assegurando o atendimento e o desenvolvimento humano e social.

Diretriz: Garantir promoção e ampliação do desenvolvimento humano e social; Promover a formação para a vida em sociedade, a preparação para o ingresso no mercado e trabalho, com uma formação inovadora, contemporânea e sustentável; Fortalecer vínculos entre a comunidade escolar e a sociedade, como premissas importantes para a manutenção do atendimento igualitário previsto na Base Nacional Comum Curricular, na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes; Elevar os índices de aprendizagem.

Público-alvo: População em geral.

Indicador	Unidade de Medida	Medida Inicial	Medida Final	Meta Física 2026	Meta Física 2027	Meta Física 2028	Meta Física 2029
Ampliação de programas e projetos de estímulo ao hábito da leitura	Percentua 	50,00	100,00	60,00	70,00	90,00	100,00
Número de parcerias com organizações da sociedade civil para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental	Unidade	3,00	5,00	4,00	4,00	5,00	5,00
Índice de aprendizagem SAERS em Língua Portuguesa 2º ano do ensino fundamental	Percentua 	71,00	75,00	72,00	73,00	74,00	75,00
Índice de aprendizagem SAERS em Matemática 2º ano do ensino fundamental	Percentua 	72,00	75,00	73,00	74,00	74,00	75,00
Índice de alfabetização dos alunos do 2º ano do ensino fundamental	Percentua 	80,00	95,00	84,00	88,00	92,00	95,00
Desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática no 9º ano do ensino fundamental	Índice IDEB	5,30	5,70	5,40	5,50	5,60	5,70
Desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática no 5º ano do ensino fundamental	Índice IDEB	6,20	6,60	6,30	6,40	6,50	6,60
Participação dos estudantes do ensino fundamental nas avaliações diagnósticas, formativas e somativas	Percentua 	92,00	98,00	94,00	96,00	98,00	98,00
Número de vagas para alunos com defasagem de aprendizagem no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)	Unidade	80,00	150,00	130,00	140,00	140,00	150,00
Número de refeições servidas anualmente no ensino fundamental	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Número de profissionais terceirizados	Pessoas	273,00	240,00	263,00	255,00	250,00	240,00
Número de alunos transportados	Pessoas	995,00	900,00	985,00	965,00	940,00	900,00
Número de alunos alimentados no ensino fundamental	Pessoas	5.350,00	5.800,00	5.400,00	5.500,00	5.600,00	5.800,00
Número de profissionais com	Pessoas	930,00	1.000,00	940,00	960,00	980,00	1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

contratação direta

Número de alunos matriculados no ensino fundamental na rede municipal	Unidade	7.425,00	7.900,00	7.600,00	7.650,00	7.800,00	7.900,00
Número de alunos atendidos no Sistema de Ensino padronizado do ensino fundamental	Pessoas	7.425,00	7.900,00	7.600,00	7.650,00	7.800,00	7.900,00
Redução do número de alunos com defasagem escolar, infrequência e abandono	Percentua I	90,00	50,00	80,00	70,00	60,00	50,00
Participação de servidores na formação continuada e incentivo à participação de familiares nas escolas de pais	Percentua I	80,00	95,00	93,00	93,00	95,00	95,00
Número de Conselhos Municipais diretamente ligados à educação mantidos	Unidade	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Número de estruturas escolares construídas para atendimento ao ensino fundamental	Unidade	24,00	26,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Ampliação da qualificação docente e da participação de estudantes em eventos culturais, de pesquisa e educacionais	Percentua I	10,00	70,00	20,00	40,00	50,00	70,00
Número de escolas com foco em tecnologia e Inovação (ETECHs) implantadas	Unidade	0,00	3,00	1,00	2,00	3,00	3,00
Manutenção do acesso e permanência de alunos da educação especial, através de adaptações necessárias e apoio ao trabalho docente	Percentua I	20,00	50,00	25,00	30,00	40,00	50,00
Aumento dos recursos repassados diretamente à gestão das escolas de ensino fundamental através da Autonomia Financeira	Percentua I	0,00	5,00	2,00	3,00	4,00	5,00
Aumento dos recursos repassados diretamente à gestão das escolas de ensino fundamental através da Autonomia Financeira	Unidade	18,00	30,00	20,00	23,00	26,00	30,00
Número de estruturas físicas das escolas de ensino fundamental mantidas	Unidade	24,00	30,00	26,00	28,00	29,00	30,00
Número de espaços relacionados à educação tecnológica, maker, STEAM, Inovação e robótica, com acesso a computadores e/ou notebooks	Unidade	0,00	16,00	4,00	8,00	12,00	16,00
Número de atendimentos através do Programa Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz	Unidade	2.264,00	2.300,00	2.270,00	2.280,00	2.290,00	2.300,00
Ampliação da participação de professores e alunos em premiações e competições a nível	Percentua I	0,1	2,00	0,80	1,00	1,50	2,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

municipal, regional e nacional
relacionadas à pesquisa,
desenvolvimento de produtos,
inovação e sustentabilidade
Número de vagas em Tempo
Integral em escolas de ensino
fundamental

Unidade 650,00 1.000,00 800,00 900,00 1.000,00 1.000,00

	Meta Financeira 2026	Meta Financeira 2027	Meta Financeira 2028	Meta Financeira 2029
Total Meta Financeira do Programa	105.177.800,0 0	109.910.801,00	111.704.173,04	112.692.931,6 2

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do programa incluído e das metas readequadas serão vinculadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos indicadores de desempenho previstos no PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 117
e publicado (a)
Em 22 / 10 / 25